

**INFORME Nº 26/2020/CPAE/SCP****PROCESSO Nº 53500.040681/2019-92****INTERESSADO: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****1. ASSUNTO**

1.1. Submissão à Consulta Pública de proposta de instituição de coleta periódica de dados do Sistema de Acompanhamento Econômico-Financeiro (SAEF/SAMIC) composto por receitas, despesas e volume (tráfego e ocorrências) do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

1.2.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

2.2. Política de Governança de Dados da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), aprovado pela Portaria 1.502, de 22 de dezembro de 2014, e alterada pela Portaria 1127, de 18 de junho de 2019;

2.3. Regulamento para Coleta de Dados Setoriais pela Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 712, de 18 de junho de 2019;

2.4. Processo SEI nº 53500.003831/2018-04;

2.5. Processo SEI nº 53500.040681/2019-92;

2.6. Registro de Reunião CPAE (SEI nº 5509017);

2.7. Registro de Reunião CPAE (SEI nº 5510849);

2.8. Registro de Reunião CPAE (SEI nº 5511116);

2.9. Registro de Reunião CPAE (SEI nº 5511175).

**3. ANÁLISE****I. Objetivo**

3.1. O presente Informe tem por objetivo propor a realização de Consulta Pública, pelo prazo de 15 dias, para o recebimento de críticas e sugestões da sociedade acerca da proposta de instituição de coleta periódica de dados composto por receitas, despesas e volume (tráfego e ocorrências) para prestadoras de grande porte do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

**II. Contextualização**

3.2. A Gerência de Acompanhamento Econômico da Prestação (CPAE), por meio do Requerimento de Coleta de Dados (SEI nº 4714507), Processo SEI nº 53500.040681/2019-92, em sintonia com o que estabelece o Regulamento para Coleta de Dados Setoriais (Resolução nº 712/2019), manifestou interesse em formalizar uma coleta periódica de dados para o acompanhamento econômico-financeiro das prestadoras de grande porte do SMP.

3.3. A proposta foi recebida pela Coordenação da Comissão de Gestão de Dados (CGDados), circulada para contribuições dos integrantes da Comissão e apresentada na reunião ocorrida em 10 de outubro de 2019 (SEI 4743587).

3.4. A proposta de coleta de dados para o acompanhamento econômico-financeiro do SMP possui as seguintes características básicas:

- Dados: Os dados são atualmente coletados via Sistema de Apoio de Modelagem de Custos (SAMIC) e classificados como dados do Sistema de Acompanhamento Econômico-Financeiro (SAEF). O SAEF foi instituído pela antiga Superintendência de Serviços Privados (SPV) com o objetivo de monitorar o sistema móvel pessoal com foco econômico-financeiro. Sua coleta foi inicialmente determinada pela Resolução n.º 436, de 7 de junho de 2006. Após o formato determinado na retrocitada resolução, houve alterações em sua estrutura, via ofícios, resultando na coleta realizada atualmente. O SAEF possui um plano de contas, com três divisões principais (receita, despesas e tráfego), há outras subdivisões como, por exemplo, Pré-Pago, Pós-Pago, outras receitas de SMP. Por meio dessas informações a agência pode calcular indicadores de receita média por usuário (ARPU, da sigla em inglês), minutos por usuário (MOU, da sigla em inglês) e entre outros para monitoramento do Serviço Móvel Pessoal.
- A área técnica aproveitou o ensejo da consulta pública para atualizar o plano de contas de modo que as mudanças recentes observadas no serviço móvel possam ser captadas nas informações coletadas pelo regulador, como por exemplo, receita de M2M e IOT. Algumas informações foram suprimidas por serem objeto de outras coletas da área técnica, por exemplo, receita de demais serviços de telecomunicações informados via coleta dos indicadores econômico-financeiros das PMS. O plano de contas proposto encontra-se no Anexo I (SEI nº 5456659) deste informe. As contas inseridas ou que tiveram a sua numeração alterada encontram-se destacadas em amarelo.
- Fornecedores: Prestadoras de grande porte do SMP;
- Dimensões: por prestadora; Por UF/AR;
- Periodicidade: anual e trimestral;
- Curadoria de Dados: CPAE/SCP;
- Sigilo: Sim (Informação restrita à área por conter dados econômico-financeiros da prestação de serviço de telecomunicações).

3.5. A proposta foi avaliada pelos integrantes da Comissão, conforme consta no Registro de Reunião (SEI 4743587), presentes no Processo SEI nº 53500.003831/2018-04, e aprovada.

3.6. Mais detalhes sobre os dados que serão coletados, as justificativas para a coleta e o glossário de termos associado podem ser consultados no Requerimento de Coleta de Dados (SEI nº 4714507).

### III. Reunião com as Prestadoras

3.7. O Regulamento para Coleta de Dados Setoriais estabelece que:

*Art. 6º Os agentes responsáveis pelo fornecimento dos dados poderão ser convidados para participar do debate anterior à Consulta Pública acerca da proposta de novas coletas de dados, alterações e/ou extinções de coletas.*

3.8. Sobre o tema, a área técnica responsável pela coleta dos dados (CPAE) realizou uma rodada de reuniões via Microsoft Teams, entre os dias 8 e 9 de abril de 2020, com as operadoras Telefônica, Tim, Claro e Oi para apresentação da proposta do plano de contas e obtenção de subsídios sobre eventuais adaptações da proposta inicial. As atas das reuniões encontram-se nos documentos: Registro de Reunião CPAE (SEI nº 5509017), Registro de Reunião CPAE (SEI nº 5510849), Registro de Reunião CPAE (SEI nº 5511116) e Registro de Reunião CPAE (SEI nº 5511175).

### IV. Consulta Pública

3.9. O Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013 (Art. 59), estabeleceu que a Consulta Pública tem como uma de suas finalidades a submissão de documento ou matéria de interesse relevante, a críticas e sugestões do público em geral. Acrescentou, ainda, que a Consulta Pública pode ser realizada pelos Superintendentes nas matérias de suas competências.

3.10. Sobre o tema, o Regulamento para Coleta de Dados Setoriais, aprovado pela Resolução nº 712/2019, estabelece que:

*Art. 4º O Superintendente Executivo é a autoridade responsável pela aprovação de novas coletas, modificações e extinções de coletas existentes.*

*§ 1º A aprovação de novas coletas, modificações e extinções de coletas existentes será realizada por meio de Despacho Decisório.*

*(...)*

*Art. 5º O coordenador da CGDados deverá submeter a comentários e sugestões do público em geral as propostas de novas coletas, modificações e extinções de coletas existentes por meio de Consulta Pública.*

3.11. A Portaria nº 1.127, de 18 de junho de 2019, alterou a coordenação da Comissão de Gestão de Dados (CGDados), definida no âmbito da Política de Governança de Dados da Anatel, anexa à Portaria nº 1.502, de 22 de dezembro de 2014, conforme transcrito abaixo.

*Art. 4º A Comissão de Gestão de Dados será composta por representantes indicados pelas Gerências responsáveis pelas Curadorias de Dados, bem como por representante indicado pela GIDS.*

*§ 2º Caberá ao Superintendente Executivo a coordenação da Comissão.*

#### 4. DOCUMENTOS RELACIONADOS/ANEXOS

Requerimento de Coleta de Dados (SEI 4714507);

Registro de Reunião CPAE/Oi (SEI nº 5509017);

Registro de Reunião CPAE/Claro (SEI nº 5510849);

Registro de Reunião CPAE/Tim (SEI nº 5511116);

Registro de Reunião CPAE/Vivo (SEI nº 5511175).

Anexo I – Estrutura da coleta de dados das prestadoras de grande porte do SMP - Plano de Contas (SEI nº 5456659);

Anexo II - Minuta de Consulta Pública (SEI nº 5456666).

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, pelas razões e justificativas apresentadas, propõe-se submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a proposta de coleta periódica de dados de receita, despesas e volume (tráfego e ocorrência) das prestadoras de grande porte do SMP, na forma do Anexo a este Informe.



Documento assinado eletronicamente por **Abraão Balbino e Silva, Superintendente de Competição**, em 22/05/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Honório Evangelista, Gerente de Acompanhamento Econômico da Prestação**, em 26/05/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Olavio Fiorio Calza, Coordenador de Processo**, em 26/05/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5451911** e o código CRC **F9108B4E**.

